



**O DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO
GABINETE DO PREFEITO**

EDITAL DE LEILÃO PMCA Nº 01/2014

O Município de Capão Alto, em conformidade com os dispositivos legais Lei Municipal nº 535/2014 e da Lei Federal 8.666/93, com modificações posteriores, vem através dos responsáveis – Agente de Patrimônio, Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Reavaliação Dos bens Patrimoniais –, tornar público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar no dia 20/10/2014 em Capão Alto, LEILÃO, através de Leiloeiro Oficial, dos bens abaixo especificados, de acordo com as regras e especificações deste Edital:

1- DO OBJETO:

1.1- É objeto de Leilão previsto neste Edital os bens abaixo descritos e caracterizados:

1.2- Os bens aqui mencionados serão vendidos no estado e condições em que se encontram pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas. Dividido nos seguintes lotes:

1)UM Ônibus escolar, placa IBA-4755, ano 1989, cor branca, 53 passageiros, 1513 M. Benz. Documentado Nº 818, avaliação R\$13.000,00 (treze mil reais), no estado e condições que se encontra;

2)UM Ônibus escolar, placa ACP-6285, ano 1992, cor laranja 26 passageiros, M. Benz 1318, documentado, nº 817, avaliação R\$13.000,00 (treze mil reais), no estado e condições que se encontra;

3)UM Micro-ônibus placa MDS-3980, nº 813, avaliação R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), no estado e condições que se encontra;



**O DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO
GABINETE DO PREFEITO**

4)UMA Retro escavadeira Massey Ferguson 86 HS, ano 1997, avaliação R\$12.000,00 (doze mil reais), no estado e condições que se encontra;

5)UMA Moto niveladora HWB nº 2212, avaliação R\$40.000,00 (quarenta mil reais), no estado e condições que se encontra;

6)UMA Moto niveladora Caterpillar nº 2211, ano 1980, avaliação R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), no estado e condições que se encontra;

7)UM Ônibus Scania sucata, documento baixado. Avaliação R\$3.000,00 (três mil reais), no estado e condições que se encontra;

8)UM Ônibus placa LYL-9086, 37 passageiros, Ford 1618, ano 1993, cor azul nº 819, avaliação R\$15.000,00 (quinze mil reais), no estado e condições que se encontra;

9)UM Gol placa MFL 5391, 1.0, 72 cv, cor branco ano 2006, 4 portas nº 2634, avaliação R\$7.000,00 (sete mil reais), no estado e condições que se encontram estado e condições que se encontra;

10)Materiais eletrônicos inservíveis, avaliação R\$100.00 (cem reais), no estado e condições que se encontram;

11) Sucatas de ferro aproximadamente 300 quilo, avaliação R\$30.00 (trinta reais);



O DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO
GABINETE DO PREFEITO

2- DO HORARIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

2.1 - Local: Pátio da Prefeitura- Rua João Vieira de Oliveira, 500 – Capão Alto/SC (CEP:88548-000)

2.2 - Data: 20/10/2014

2.3 - Horário: 09:00 horas.

3- DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO

3.1 - Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:

3.1.1 - Local: Pátio da Prefeitura- Rua João Vieira de Oliveira, 500 – Capão Alto/SC (CEP:88548-000)

3.1.2 – Horário: 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

3.1.3 – Data: 24/09/2014 ao dia 20/10/2014 (dias úteis, conforme funcionamento da Prefeitura), iniciando a realização do leilão, encerra a visitação.

3.1.4 – O ônibus Scania sucata, que está descrito no lote nº7, encontra-se na Rondon Tavares BR116 km 248 nº8900 – Lages/SC, sendo necessário agendar a visitação pelo telefone (49) 9968 0699 com o Junior.

3.2 - Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo ao Município e leiloeiro qualquer responsabilidade.

3.3 - Os arrematantes poderão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de Fabricação, potência, problemas mecânicos, N° do motor e chassi, e estar ciente que caso esse número não esteja legível e por ventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarca-la para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPE, possuidoras de documento de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Rua João Vieira de Oliveira, 500 – Capão Alto/SC (CEP:88548-000)

CNPJ nº 01.599.409/0001-39 – e-mail: pmcapaoalto@yahoo.com

Telefone: (49) 3237 2000



O DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO GABINETE DO PREFEITO

Servidores municipais de Capão Alto não poderão oferecer lance.

4.1.1 - No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance:

a) Se pessoa física:

1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG.
2. Comprovante de Emancipação, quando for o caso.

b) Se pessoa jurídica:

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).

4.2 - Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.

5 - DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO

5.1 - Os bens serão leiloados um a um, **no estado de conservação que se encontram**, não cabendo ao Município e ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s).

5.2 - Os lances serão feitos de forma verbal no dia e hora marcado para a realização do leilão, observando o valor mínimo para o objeto constante do item 1 desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por este.

5.3 - É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 7.

5.4 – Após assinado a “ficha interna de arrematação” não será alterado o arrematante.

6- DO PAGAMENTO.

6.1 - O valor do lance será integralmente pago no ato, a vista, ao Leiloeiro, por meio de cheque nominal em favor da Prefeitura Municipal.

6.2 - No ato do pagamento do valor da arrematação do respectivo bem, será firmado termo de compromisso de arrematação em 02 (duas) vias.

6.3 –. Em caso de sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providências jurídicas, cabendo a cobrança de 20% do valor arrematado a título de multa.

6.4 – É imprescindível que o arrematante identifique no verso dos cheques o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento.



O DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO GABINETE DO PREFEITO

6.5 – As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, não podendo ser pagas com cheque de terceiros.

6.7.1 – A emissão de Nota de Arrematação em nome de terceiros e o pagamento com cheque de terceiros só poderá ser aceito mediante a apresentação de autorização por escrito, devidamente assinada, com firma reconhecida e documentos do mesmo, CPF e RG, autenticados em cartório.

6.8 – As multas e impostos que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

6.9 - Os cheques substituídos (caução) pela guia de arrecadação quitada, devidamente autenticada pelo banco, serão cancelados e ficarão a disposição do arrematante por 90 (noventa) dias. Após este prazo, serão incinerados.

6.10 – Não será aceito a desistência total ou parcial. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados.

7 - DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR:

7.1 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos cheques pagos a Prefeitura Municipal e ou Leiloeiro, conforme estabelecido no item 06 deste edital durante o horário de expediente, quando lhe será entregue o documento necessário para transferência de propriedade; no caso de pagamento em dinheiro, o objeto será entregue ao arrematante junto com a documentação respectiva, após a realização do leilão e confirmação do pagamento por parte da Prefeitura.

7.2 - O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após o pregão do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado.

7.3 – A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida, que poderá ser enviada pelo correio.

7.4 – No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. O Município e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.



O DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

GABINETE DO PREFEITO

7.5 – É de responsabilidade do Município e Leiloeiro somente a expedição da Carta de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária da cidade ou prefeitura, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

8 – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

8.1 - A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

8.2 - O arrematante responderá pelos tributos e multas incidentes sobre o objeto arrematado, se houver.

8.3 - O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto a Prefeitura toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

8.4 – Se for de interesse do arrematante a(s) documentação(ões) do bem(ns) arrematado(s) poderá(ao) ser(em) enviada(s) via correio por carta registrada – AR, para o endereço fornecido pelo arrematante, constante do Termo de Compromisso e Nota de Arrematação, ficando ciente que o correio entregará somente ao titular da correspondência (destinatário). O Município e o Leiloeiro não se responsabilizam por extravios e ou devolução de correspondências.

9 - DA ATA:

9.1 – Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1– Fica reservado ao Município e ao Leiloeiro, o direito de retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.

10.2- Não reconhecerá o Município e leiloeiro quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o bem objeto da licitação.

10.3- Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº8.666/93, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse Edital.



**O DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO
GABINETE DO PREFEITO**

10.4 - Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

Capão Alto, 23 de setembro de 2014.

LUIZ CARLOS ALVES DE FREITAS
Prefeito Municipal de Capão Alto

Marlon Antunes de Souza
Agente de Patrimônio